



Bruxelas, 14 de janeiro de 2019  
(OR. en)

15833/18

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0316(NLE)**

---

---

**DAPIX 400  
DATAPROTECT 283  
ENFOPOL 647  
EUROJUST 180  
FRONT 473  
VISA 344  
EURODAC 45  
ASILE 90  
SIRIS 195  
SCHENGEN 66  
CSCI 184  
SAP 38  
JAI 1339**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo com o Reino da Noruega, a República da Islândia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine sobre a participação destes Estados na Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça

– Pedido de aprovação do Parlamento Europeu

---

Em 3 de setembro de 2018, a Comissão apresentou a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo com o Reino da Noruega, a República da Islândia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine sobre a participação destes Estados na Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça, bem como o anexo desta proposta<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> 11804/18 + ADD 1.

O Grupo dos Conselheiros JAI (eu-LISA) analisou a proposta analisou a proposta na sua reunião de 10 de setembro de 2018, juntamente com a proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura do referido Acordo e do seu anexo, apresentada no mesmo dia pela Comissão<sup>2</sup>.

O Conselho adotou a Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia, por um lado, e o Reino da Noruega, a República da Islândia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine, por outro lado, sobre a participação destes Estados na Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça<sup>3</sup>, juntamente com o anexo dessa Decisão<sup>4</sup>, na sua reunião de 11 de outubro de 2018.

As Partes assinaram o Acordo em 8 de novembro de 2018 em Bruxelas. Nos termos do disposto no Tratado, é necessária a aprovação do Parlamento Europeu antes de o Conselho adotar a Decisão relativa à celebração do Acordo.

Embora o Grupo de Conselheiros JAI tivesse analisado o projeto de decisão na sua reunião de 10 de setembro de 2018, a sua redação teve de ser ulteriormente adaptada à luz do novo Regulamento eu-LISA<sup>5</sup> que foi adotado entretanto. Além disso, a redação relativa à situação da Irlanda no considerando (5) tem de permanecer entre parênteses retos, na pendência da notificação pela Irlanda da sua intenção de participar no Regulamento (UE) 2018/1726 nos termos do artigo 4.º do Protocolo n.º 21, anexo aos Tratados.

O Grupo dos Conselheiros JAI aprovou o texto adaptado no âmbito de um procedimento informal de assentimento tácito que expirou na sexta-feira, 21 de dezembro de 2018, às 14:00, sem observações feitas pelas delegações.

À luz do que precede, convida-se o Coreper/Conselho a decidir enviar o projeto de decisão do Conselho, na versão constante do documento 15832/18, ao Parlamento Europeu para aprovação.

---

<sup>2</sup> 11805/18 + ADD 1

<sup>3</sup> 12042/18

<sup>4</sup> 12367/18

<sup>5</sup> Regulamento (UE) 2018/1726, JO L 295 de 21.11.2013, pp. 99-137.